



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/07/2023, 11:13

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 037/GSB/2023**

**2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não Informado  
2.2. Convênio/Instrumento: Não Informado  
2.3. Meta/Etapa: Não Informado  
2.4. Componente/Ação: 2440  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRA: Não

**3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 3.1. Programa: 393  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 544  
3.5. Ação: 2440  
3.6. Subação: 3.1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3.1

**4. UNIDADE DEMANDANTE:**

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS-GSB - SEMA MT

**5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:**

Capacitação

**6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2023</b>				
2440	1.709.0001 - CFRH - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.051	4.200,00
<b>Total</b>				<b>4.200,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**7. OBJETO SINTÉTICO**

Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação XXXIV Seminário Nacional de Grandes Barragens - SNGB, II Simpósio Internacional de Barragens de Enrocamento SIBE, em parceria com os Comitês da China (CHINCOLD) e da Espanha (SPANCOLD) e o IV Encontro Técnico sobre Incidentes e Acidentes em Barragens - ETIAB, para capacitar e atualizar as informações sobre Segurança de Barragens, a ser realizado nos dias 27 a 31/08/2023 em Foz do Iguaçu-PR.

**7.1 Especificação Detalhada:**

**PROGRAMAÇÃO DO EVENTO: 27 a 31/08/2023**

**27/08/2023 (domingo)**

- 13:30 às 18:00 h - Reunião do ICOLD Young Engineers Forum (YEF)  
- 19:30 às 21:30 h - Abertura Oficial do XXXIV - SEMINÁRIO NACIONAL DE GRANDES BARRAGENS

**28/08/2023 (segunda-feira)**

- 08:30 às 12:00 h  
XXXIV SNGB – Tema 1: Segurança de Barragens e Revisão Periódica  
I Workshop sobre Descargas de Fundo em Barragens – 1ª Parte  
14:00 às 18:00 h  
XXXIV SNGB – Tema 2: Benefícios dos Reservatórios: Instalação de Usinas Fotovoltaica e Eólica, Contenção de Cheias/Piscicultura/Lazer

I Workshop sobre Descargas de Fundo em Barragens – 2ª Parte

**29/08/2023 (terça-feira)**

- 08:30 às 12:00  
XXXIV SNGB – Tema3: Barragens de Terra/ Interação Solo Estrutura de Concreto – Barragens de Concreto  
Workshop CBDB/ABRAGE – Gestão de Cheias, Mudanças Climáticas e Segurança de Barragens – 1ª Parte  
14:00 às 18:00 h  
XXXIV SNGB – Tema 4: Barragens de Rejeitos  
Workshop CBDB/ABRAGE – Gestão de Cheias, Mudanças Climáticas e Segurança de Barragens – 2ª Parte

**30/08/2023 (quarta-feira)**

- 08:30 às 12:00  
IV ETIAB - Encontro Técnico de Incidentes e Acidentes em Barragens - 1ª Parte  
Workshop CBDB/ABRAGE – Gestão de Cheias, Mudanças Climáticas e Segurança de Barragens – 3ª Parte  
14:00 às 18:00 h

- IV ETIAB - Encontro Técnico de Incidentes e Acidentes em Barragens - 2ª Parte  
Workshop CBDB/ABRAGE – Gestão de Cheias, Mudanças Climáticas e Segurança de Barragens – 4ª Parte

18:15 às 19:45 – AGO - Assembleia Geral do CBDB (aberta aos sócios adimplentes)

**31/08/2023 (quinta-feira)**

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO - GERENTE / GSB - 06/07/2023 às 15:07:20, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 06/07/2023 às 15:19:50, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Coordenador de Controle de Recursos Hídricos / SURH - 06/07/2023 às 16:09:07, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 06/07/2023 às 16:55:49 e VALDINÉ VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/07/2023 às 11:44:09.  
Documento Nº: 10039191-4476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10039191-4476>



SEWADIC202327631

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/07/2023, 11:13

GPWEB SEMA

08:30 às 12:00  
V Simpósio Internacional de Barragens de Enrocamento (ISRD) - 1ª Parte  
14:00 às 17:30 h  
V Simpósio Internacional de Barragens de Enrocamento (ISRD) - 2ª Parte  
17:30 às 18:00 h - Cerimônia de Encerramento

### 8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 - 1	Inscrição de servidor para participação no evento, não associado ao CBDB	unidade	1077515	1,00	0	R\$ 2.300,00		R\$ 0,00
2 - 1	Inscrição de servidor no evento, associado ao CBDB	unidade	1077515	1,00	0	R\$ 1.900,00		R\$ 0,00

### 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. JUSTIFICATIVA

A SEMA por meio da SURH é o órgão fiscalizador no Estado responsável pelas barragens de acumulação de água para usos múltiplos, exceto geração de energia, de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei 2.334/2010. Para atendimento dessa política foi criada a Gerencia de Segurança de Barragens que tem a atribuição de executar a política de segurança de barragens, sob sua jurisdição, e para tanto cumprir os objetivos da política quais sejam: I - garantir a observância de padrões de segurança de barragens de maneira a fomentar a prevenção e a reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e suas consequências; II - regulamentar as ações de segurança a serem adotadas nas fases de planejamento, projeto, construção, primeiro enchimento e primeiro vertimento, operação, desativação, descaracterização e usos futuros de barragens; III - promover o monitoramento e o acompanhamento das ações de segurança empregadas pelos responsáveis por barragens; IV - criar condições para que se amplie o universo de controle de barragens pelo poder público, com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança; V - reunir informações que subsidiem o gerenciamento da segurança de barragens pelo governo; VI - estabelecer conformidades de natureza técnica que permitam a avaliação da adequação aos parâmetros estabelecidos pelo poder público; VII - fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos; VIII - definir procedimentos emergenciais e fomentar a atuação conjunta de empreendedores, fiscalizadores e órgãos de proteção e defesa civil em caso de incidente, acidente ou desastre.

Portanto, por se tratar de um evento técnico que trata sobre barragens, usos, projetos e segurança, proporcionando um maior conhecimento sobre o assunto. Dessa forma, pretende-se incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; possibilitar melhorias no suporte técnico e operacional e; estimular o conhecimento de informações necessárias para uma melhor análise da classificação de segurança das barragens.

#### 9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A inscrição de dois servidores propiciará a participação em todos os temas proporcionando um melhor aproveitamento das informações, uma vez que de acordo com a programação, todos os dias, no mesmo horário, serão tratados dois temas diferentes.

#### 9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de inscrições para 02 servidores participarem do XXXIV Seminário Nacional de Grandes Barragens - SNGB e II Simpósio Internacional de Barragens de Enrocamento - SIBE.

#### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica por se tratar de aquisição por meio de inexigibilidade.

#### 12. DA ENTREGA DO OBJETO

##### 12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

##### 12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 13. DO LOCAL

Grand Carimã Resort & Convention Center - Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, CEP 85851-300- Foz do Iguaçu/PR.

#### 14. DA FORMA DE ENTREGA

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO - GERENTE / GSB - 06/07/2023 às 15:07:20, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 06/07/2023 às 15:19:50, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Coordenador de Controle de Recursos Hídricos / SURH - 06/07/2023 às 16:09:07, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 06/07/2023 às 16:55:49 e VALDINÉ VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/07/2023 às 11:44:09.  
Documento Nº: 10039191-4476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10039191-4476>



SEWADIC202327631

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/07/2023, 11:13

GPWEB SEMA

**14.1** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO**

Fiscal Titular: Fernando de Almeida Pires

Fiscal Substituto: Sibelle Christine Glaser Jakobi

**15.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

**15.2.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**15.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

**15.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**16.2. Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**16.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4. Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**16.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

**16.6.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cumprir o cronograma conforme programação divulgada na página do Comitê, constante no item 7.2 deste TR.

**18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Conforme legislação vigente.

**19. DA GARANTIA**

Não se aplica.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

**20.2.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

**20.3.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

**20.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

**20.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

**20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**20.8.** O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**20.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO - GERENTE / GSB - 06/07/2023 às 15:07:20, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 06/07/2023 às 15:19:50, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Coordenador de Controle de Recursos Hídricos / SURH - 06/07/2023 às 16:09:07, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 06/07/2023 às 16:55:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/07/2023 às 11:44:09.

Documento Nº: 10039191-4476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10039191-4476>



SEWADIC202327631

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/07/2023, 11:13

GPWEB SEMA

preços, em face dos acréscimos realizados.

**20.10.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**20.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**20.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**20.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**20.14.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

**20.15.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

**20.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.17.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**20.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**20.19.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.20.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

**20.21.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

**20.22.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.23.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**20.24.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

**21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

[gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php](http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php)

4/5



Assinado com senha por MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO - GERENTE / GSB - 06/07/2023 às 15:07:20, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 06/07/2023 às 15:19:50, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Coordenador de Controle de Recursos Hídricos / SURH - 06/07/2023 às 16:09:07, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 06/07/2023 às 16:55:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/07/2023 às 11:44:09.

Documento Nº: 10039191-4476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10039191-4476>



SEMADIC202327631

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

06/07/2023, 11:13

GPWEB SEMA

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

**21.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

## 22. DA RESCISÃO

Não se aplica.

## 23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O Comitê Brasileiro de Barragens – CBDB é a instituição brasileira que congrega os profissionais, as empresas e entidades privadas e públicas, que concebem, projetam, constroem e operam barragens e obras de infraestrutura destinadas ao aproveitamento dos recursos hídricos nacionais. O Comitê Brasileiro de Barragens - CBDB é um agente facilitador no processo de assegurar que a realização e a operação de barragens e obras associadas sejam técnica, ambiental e socialmente adequadas ao máximo benefício da sociedade brasileira. No Brasil o CBDB representa a Comissão Internacional de Grandes Barragens (CIGB) que é uma organização não governamental, destinada a encorajar a troca de informações e de experiências adquiridas em planejamento, projeto, construção e operação de grandes barragens. A Comissão funciona por intermédio dos comitês nacionais dos países membros, totalizando hoje 96 (noventa e seis) comitês instituídos para o desenvolvimento de trabalhos técnicos ou pesquisas científicas.

## 24. RESULTADOS ESPERADOS

Por se tratar de um evento técnico que trata sobre barragens, usos, projetos e segurança, proporcionando um maior conhecimento sobre o assunto, pretende-se incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; possibilitar melhorias no suporte técnico e operacional e; estimular o conhecimento de informações necessárias para uma melhor análise da classificação de segurança das barragens.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2023

Maria de Fátima Souza Cardoso  
Responsável pela Elaboração do T.R.

Nédio Carlos Pinheiro  
Coordenador/Superintendente da Unidade

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria Financeira

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa



SEWADIC202327631